



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 620 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980.

Autoriza o Poder Executivo doar a Loja Maçonica "Cirilo Santos" desta cidade, um terreno de propriedade do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN,
 faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pica o Poder executivo devidamente autorizado a doar a Loja Maçonica "Cirilo Santos", um terreno de propriedade do Município de Parelhas, com as seguintes características:

DIMENSÃO

FRENTE:	21,25 Metros
FUNDOS:	27,40 Metros

LIMITES

Norte: Com o perfilamento da rua Manoel Noberto, medindo 18,00 metros;
 Sul: Com o perfilamento da Rua Maria Senhorinha, medindo 24,00 metros
 Oeste: Com a Escola Presidente Castelo Branco, medindo 27,00 metros
 Leste: Com o perfilamento da Rua João Pereira da Silva, medindo 27,80 metros.

Parágrafo Único - O terreno de que trata o artigo anterior, mede 582,20 m² (quinhentos e oitenta e dois metros e vinte centímetros quadrados), destina-se a construção de um templo da mencionada loja.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas (RN), 28 de novembro de 1980.

Arnaud Macêdo de Oliveira
 ARNAUD MACÊDO DE OLIVEIRA
 Prefeito

Francisco Marcolino da Silva
 FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA
 Secretário